



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 46/2022  
Processo nº 0004573-45.2021.6.02.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA RISERV  
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, e a empresa **RISERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, situada na rua Nossa Senhora das Graças, nº 155, Letra A, Chã do Pilar, CEP 57150-000, telefone (82) 98818-0359, e-mail [riservterceirizacao@gmail.com](mailto:riservterceirizacao@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.610.719/0001-21, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ricardo da Silva Gomes, inscrito no CPF nº 052.849.094-02, residente e domiciliado em Maceió/AL, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei nº 8.666/93 e regulamentações, conforme faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microinformática, transmissão de dados e periféricos de TI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ 364.694,51 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta constante nos autos e de acordo com a tabela abaixo:

RESUMO DAS PLANILHAS E PROPOSTA DE PREÇOS							
Serviço	Subitem	Descrição	Período	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantitativo de funcionários	Valor Total
I T E M	1	Valor Mensal – 1ª T	15/09/22 a 06/10/22	R\$ 9.513,77	R\$ 6.976,76	23	R\$ 160.465,59
	<b>Total – 1º Turno</b>						<b>R\$ 160.465,59</b>
	1	Valor Mensal – 2ª T	07/10/22 a 03/11/22	R\$ 9.513,77	R\$ 8.879,52	23	R\$ 204.228,93
	<b>Total – 2º Turno</b>						<b>R\$ 204.228,93</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 364.694,51</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de forma única por turno, ou seja, 100% (cem por cento) do valor total do contrato por turno, após a realização da eleição, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da declaração de quitação e cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de que trata o Anexo III, certidões negativas federais (FGTS/CEF, RFB/PFN e TST) e atestação dos serviços pelas unidades setoriais e gestão do contrato, através de relatório de prestação de serviços, na forma do Anexo II, termo de recebimento provisório, e nota de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será admitido pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção para que não incida a retenção na forma acima.

RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:09:27 -03'00'



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de 3 dias úteis após o término de cada etapa, os seguintes documentos: nota fiscal, comprovantes dos serviços prestados (conforme edital), declaração de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias assinada pelos seus contratados/colaboradores na forma do anexo, declarações de não incidência de tributos (se aplicável, conforme legislação) e outros exigidos no edital ou que julgar importantes à atestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será feito por turno eleitoral, após o término de cada etapa, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

**PARÁGRAFO DEZ** - Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

**PARÁGRAFO ONZE** - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO DOZE** - A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

**PARÁGRAFO TREZE** - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

**PARÁGRAFO QUINZE** - Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

**PARÁGRAFO DEZOITO** - A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente

**PARÁGRAFO VINTE** - A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:11:24 -03'00'



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100)/365$ ).

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2022, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES n° 167674 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa n° 33.90.39.79 (Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) Promover, em caso de cooperativa, a comprovação de filiação do cooperado, por meio de termo de adesão, contrato ou outro instrumento legal cabível;
- d) Assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- e) Fornecer transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado;
- f) Apresentar o plano detalhado de logística, considerando as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais;
- g) Responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos empregados ou cooperados;
- h) Exigir o cumprimento das normas de higiene pessoal de e identificação;
- i) Fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento "Eleições 2022", nome, R.G. e título de eleitor do contratado, bem assim fornecer para cada empregado cartão-crachá, em triplex 300g, de até quatro cores, formato 100 X 150mm, acabamento com furo e cordão para crachá, o modelo deve ser fornecido para o TRE e colher sua aprovação até a data de início dos treinamentos;
- j) Fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição "Apoio Técnico – Eleições 2022" em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área, modelo deve ser fornecido para o TRE e colher sua

RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094  
02

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:13:39  
-03'00'



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aprovação, para o caso de fornecimento de camisa, devem ser fornecidas no mínimo 02 (duas) camisetas por contratado;

k) Promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE-AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou de certificação;

l) Arcar com as despesas decorrentes de recrutamento, seleção e treinamento, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;

m) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Apresentar para fins de recebimento a comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas com seus contratados, com declaração expressa de seus profissionais disponibilizados de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários e demais documentações comprobatórias exigidas pela gestão contratual e/ou unidade de contabilidade e controle do TRE/AL;

o) Fornecer máscaras cirúrgicas para seus contratados, na razão mínima de 05 (cinco) máscaras por contratado por dia; bem assim 02 (dois) sacos plásticos por contratados por dia e 01 (um) marcador permanente por contratado; para sua proteção individual e correto descarte de material utilizado, tudo em decorrência da pandemia de COVID-19; bem assim instruir seus colaboradores quanto ao correto manuseio e descarte dos itens;

p) Fornecer 01 (um) embalagem de no mínimo 500g de álcool em gel 70°INPM por contratado;

q) Instruir seus colaboradores quanto às medidas de higiene e de prevenção de contágio para o COVID-19;

q) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento de Dispensa de Licitação;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2022, podendo se encerrar antes, caso haja a solução de suas obrigações.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094 GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:17:33  
-03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma indicada do quadro abaixo, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;
- c) Multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total de homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma indicada do quadro abaixo, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma indicada do quadro abaixo por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerado o total das





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ocorrências de atrasos em todo a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens “f” e “g” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao contratado.

**PARÁGRAFO DEZ** - O período de atraso será contado em dias corridos.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO ONZE** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO DOZE** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO TREZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO CATORZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO PRESIDENTE E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Decisão do Desembargador Presidente desta Corte, evento SEI 1145636, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irrevogável, e não poderá ser objeto, sequer, de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

RICARDO DA SILVA  
GOMES:0528490940  
2

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:0528490940  
Dados: 2022.09.16 19:26:08 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maceió, 12 de setembro de 2022.

Pelo TRE/AL

**OTAVIO LEAO**  
**PRAXEDES:3092M**  
**145**

Assinado de forma digital por  
OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145  
Dados: 2022.09.16 15:14:38  
-03'00'

Pela Empresa

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
**RICARDO DA SILVA**  
**GOMES:052849094**  
**02**

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:28:10  
-03'00'

**Representante da empresa**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de microinformática, transmissão de dados e periféricos de TI, para atuação em Apoio de TI nos locais de armazenamento, pontos de transmissão remotos e locais de votação, conforme definido neste Termo de Referência.

**2. Fundamentação da Contratação**

**2.1. Necessidade da contratação**

À medida que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE e à restrita equipe de TI se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação e de transmissão remota; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentarem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

Desta forma, face a exiguidade do quadro de TI, bem assim vez que este é alocado apenas, particularmente pela sua limitação quantitativa, ao prédio-sede é natural que se busque, como forma de salvaguarda e de vazão de demanda o contrato de Apoio em tela para o momento tão particular e único que o das eleições.

**2.2 Restrições Legais**

De acordo com o inciso II do art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010 é vedado a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**2.3 Finalidade**

Face à instalação das urnas eletrônicas em diversos pontos de coleta de votos nas seções eleitorais, diversas atividades técnicas deverão ser desenvolvidas, com a consequente necessidade de mobilização de um grande contingente de profissionais com conhecimentos na área de informática.

A necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para a provisão dos técnicos tem sido fortemente defendida pelos cartórios eleitorais em diversos expedientes.

RICARDO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:29:52  
-03'00'



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Suas atividades serão:

- ♣ auxílio técnico para a manipulação e instalação de periféricos (impressoras, scanners, etc...);
- ♣ auxílio técnico para operação de microcomputadores;
- ♣ auxílio técnico no recebimento dos equipamentos de votação, dos documentos, dos materiais de expediente e de outros itens necessários ao regular funcionamento das seções eleitorais;
- ♣ auxílio técnico na preparação e montagem das seções eleitorais;
- ♣ auxílio técnico na instalação prévia das urnas eletrônicas;
- ♣ prestação de suporte técnico aos mesários, propondo a adequada solução das dificuldades encontradas;
- ♣ acompanhamento das atividades de remessa dos materiais de votação e dos equipamentos de votação às Juntas Eleitorais.

### 2.4 Premissas de Perfil

O Apoio de TI deve ser capaz de atuar, sempre que possível, com orientações básicas e/ou repassadas por meio de contato telefônico com o suporte próprio de TI do Regional, como já realçado em número reduzido.

Neste contexto, tem-se em mente, que os custos da contratação podem ser levantados a partir da convenção coletiva de trabalho abaixo discriminada, disponível em <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>,

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000159/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/07/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031971/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 14021.186777/2021-51

DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

Perfil de profissionais que devem ser disponibilizados durante a prestação dos serviços: Técnico em Informática - Jornada de 8h diárias, para acompanhar a jornada normal de trabalho da Justiça Eleitoral dentro do período eleitoral.

### 2.5 Alinhamento entre a contratação e os planos do Órgão.

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo por visão “consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”.

O alinhamento é evidenciado ao observarmos os seguintes objetivos estratégicos

- Garantir a confiança na Justiça Eleitoral; e
- Aprimorar continuamente a segurança do processo eleitoral.

### 2.6 Parcelamento ou não da solução

RICARDO DA SILVA  
GOMES:0528490940

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:0528490940  
Dados: 2022.09.16 19:31:29 -03'00'



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores – Eleições 2022, visto os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.

### 2.7 Resultados Pretendidos

Garantir o Apoio necessário de TI aos cartórios eleitorais, locais de votação, de transmissão e seções eleitorais, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE e TSE.

### 3. Especificação dos serviços

Os profissionais serão contratados para a execução dos serviços nas seções eleitorais, cartórios eleitorais e pontos de transmissão tanto em Maceió quanto no interior.

3.1 A contratação será realizada de forma centralizada, pelo TRE, e os serviços serão realizados, principalmente, nos NAT – Núcleos de Apoio Técnico, cartórios eleitorais, pontos de transmissão, galpão de armazenamento de urnas e locais de votação.

3.2 Os serviços de tecnologia de informação serão prestados nos locais indicados neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços propriamente ditos serão prestados pelos funcionários disponibilizados pela contratada a partir do dia seguinte ao término do treinamento.

3.4 O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE;

3.4.2. Contratação dos postos de trabalho pela contratada;

3.4.3. Treinamento dos postos de trabalho;

3.4.4. Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);

3.4.5. Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

3.5 As atividades de seleção e contratação de pessoal são exclusivas da contratada, inclusive quanto aos locais em que pretende contratar tais profissionais.

3.6 Momentos:

:

**Revisão de Orientações, Preparação de cartórios, locais de transmissão, locais de votação e urnas:**

– Data: 15/09/2022 a 29/09/2022: 1º Turno;

**Ante-véspera das Eleições:**

RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094  
02

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:33:16 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- Data: 30/09/2022: 1º Turno;
- Data: 28/10/2022: 2º Turno, se houver;

**Véspera das Eleições:**

- Data: 01/10/2022: 1º Turno;
- Data: 29/10/2022: 2º Turno, se houver;

**Dia das Eleições:**

- Data: 02/10/2022: 1º Turno;
- Data: 30/10/2022: 2º Turno, se houver;

**Dias posteriores à eleição:**

- Data: 03/10/2022: 1º Turno;
- Data: 31/10/2022: 2º Turno, se houver;

**Dias de entre turnos (apenas se houve 2º Turno)**

- Data: 06/10/2022 a 27/10/2022

**Dias de deslocamento do descanso semanal remunerado (DSR) – Semana da Eleição e Feriado**

- Dos dias: 01 e 02/10/2022 para 04 e 05/10/2022: 1º Turno;
- Dos dias: 29 e 30/10/2022 para 01 e 03/11/2022: 2º Turno, se houver;
- Do dia: 12/10/2022 (feriado nacional) para 06/10/2022

- Revisão de Orientações, Preparação de cartórios, locais de transmissão locais de votação e urnas: período destinado à recepção de orientações próprias de Sistemas e rotinas informatizados próprias da Justiça Eleitoral, suporte técnico aos cartórios eleitorais em: vistoria de locais de votação e de transmissão, instalação de Sistema para as Eleições, suporte de microinformática, suporte a periféricos de microinformática, auxílio técnico em treinamento de meios, auxílio técnico em carga e preparação de urnas eletrônicas, pontos de transmissão remotos e demais itens informatizados relativos ao pleito eleitoral.

♣ Antevéspera das Eleições: Reunião com os servidores da Justiça Eleitoral na sede do Cartório ou em outro local previamente determinado, a fim de serem informados acerca dos detalhes e dos procedimentos finais relativos ao pleito.

♣ Véspera das Eleições : Auxílio técnico aos cartórios eleitorais, supervisores de local de votação quanto às atividades de recebimento dos equipamentos de votação, dos documentos, dos materiais de expediente e de outros itens necessários ao regular funcionamento das seções eleitorais, bem como preparação dos ambientes de votação e instalação e teste de funcionamento prévio das urnas eletrônicas e pontos de transmissão remotos.

♣ Dia das Eleições : Suporte técnico aos Cartórios Eleitorais, Supervisores de Local de Vota-





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ção, Auxiliares de Votação e Mesários, embalagem e acompanhamento das atividades de remessa das urnas eletrônicas para a Junta Eleitoral, Cartório Eleitoral ou local de armazenagem, conforme logística instituída pela Zona Eleitoral.

♣ Dias posteriores à Eleição: auxílio técnico aos cartórios eleitorais em relação aos levantamentos de ativos informatizados e urnas eletrônicas, suporte técnico aos cartórios eleitorais em: vistoria de locais de votação e de transmissão, instalação de Sistema para as Eleições, suporte de microinformática, suporte a periféricos de microinformática, auxílio técnico em treinamento de mesários, auxílio técnico em carga e preparação de urnas eletrônicas, pontos de transmissão remotos e demais itens informatizados relativos ao pleito eleitoral.

♣ Dias de entre turnos: além das atividades previstas para os dias posteriores à Eleição, correção de erro/falhas identificados, durante o 1º Turno, em equipamentos e rotinas informatizadas do processo eleitoral, bem assim auxílio na preparação de urnas e equipamentos informatizados para a execução do 2º Turno.

♣ Dias de deslocamento do descanso semanal remunerado (DSR) – Semana da Eleição: tem a finalidade de na forma da atual legislação trabalhista, de forma acordada, promover o deslocamento, na semana das eleições, do descanso semanal remunerado (DSR), assegurando o direito do trabalhador e desonerando a Administração quanto à incidência de verbas extraordinárias.

#### 4. Qualificação dos profissionais

Os profissionais deverão possuir 2º grau completo, conhecimentos comprovados em operação de microcomputadores e, de preferência, experiência em atividades de técnico de urna em pleitos eleitorais anteriores.

A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados e/ou diplomas de empresas especializadas, instituições de ensino ou órgãos idôneos no âmbito estadual ou federal, nos quais constem o CNPJ do emissor, bem assim que comprovem, isoladamente ou em conjunto, carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas de curso e com no máximo 03 (três) anos de emissão.

A experiência de atuação em eleições anteriores como técnico de urna, comprovada por registro na CTPS, contrato de trabalho ou certidão emitida pela Zona Eleitoral de atuação e que abone conduta anterior, supri as exigências anteriores.

Os profissionais são enquadráveis na convenção coletiva de Técnicos de Informática.

Em hipótese alguma será admitida a alocação nos postos de trabalho de filiados a partidos políticos, parentes até o 3º grau de candidatos, estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste projeto básico e disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça, sendo exigida declaração, sob as penas da Lei, para este fim.

#### 5. Locais de apresentação

♣ Pós treinamento, Antevéspera das Eleições e entre turnos, este último se houver: Município-sede do Cartório Eleitoral (o local exato será designado durante a fase de seleção ou treinamento).

♣ Véspera e dia das Eleições:

RICARDO DA SILVA

GOMES:05284909402

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:37:10 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Locais de Transmissão, de Votação da Zona Eleitoral de alocação, conforme determinado pelo Contratante.

6. Deslocamento

O CONTRATANTE poderá transferir, sem qualquer custo adicional, os postos de serviço contratados para outros locais distintos dos indicados, em quaisquer Locais de Votação e municípios da área de abrangência da respectiva Zona Eleitoral e/ou na respectiva área de abrangência do NAT, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência e prover os meios de transporte.

NAT	Área	Zonas Abrangidas PA – Postos de Atendimento
Maceió	I	1ª, 2ª, 3ª e 54ª (Maceió)
		6ª (Atalaia)
		PA (Capela)
		8ª (Pilar)
		PA (Santa Luzia do Norte)
		15ª (Rio Largo)
		26ª (Marechal Deodoro)
Arapiraca	II	20ª (Traipu)
		22ª (Arapiraca)
		29ª (Batalha)
		44ª (Girau do Ponciano)
		49ª (São Sebastião)
		55ª (Arapiraca)
Palmeira dos Índios	III	5ª (Viçosa)
		10ª (Palmeira dos Índios)
		28ª (Quebrangulo)
		45ª (Igaci)
		31ª (Major Isidoro)
Delmiro Gouveia	IV	46ª (Cacimbinhas)
		27ª (Mata Grande)
		PA (Piranhas)
		39ª (Água Branca)
Santana do Ipanema	V	40ª (Delmiro Gouveia)
		11ª (Pão de Açúcar)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

		19ª (Santana do Ipanema) PA (Olho D'água das Flores) 50ª (Maravilha) 51ª (São José da Tapera)
<b>União dos Palmares</b>	<b>VI</b>	9ª (Murici) 16ª (São José da Laje) PA (Colônia Leopoldina) 53ª (Joaquim Gomes) 21ª (União dos Palmares)
<b>Penedo</b>	<b>VII</b>	13ª (Penedo) 7ª (Coruripe)  PA (Junqueiro) 37ª (Porto Real do Colégio) PA (Piaçabuçu)
<b>Porto Calvo</b>	<b>VIII</b>	PA (Passo de Camaragibe) 14ª (Porto Calvo) 17ª (São Luis do Quitunde) PA (Maragogi) 33ª (Porto de Pedras) PA (Matriz de Camaragibe)
<b>São Miguel dos Campos</b>	<b>IX</b>	PA (Anadia)  34ª (Senador Teotônio Vilela)  PA (Junqueiro) 18ª (São Miguel dos Campos) 47ª (Campo Alegre) 48ª (Boca da Mata) PA (Anadia)  PA (Limoeiro de Anadia)

**10. Estratégia de Contratação**

A modalidade licitatória recomendada é o PREGÃO, este instituído pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, bem como pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.693, de 20/12/2000, e 3.697, de 21/12/2000.

RICARDO DA SILVA  
GOMES:0528490940  
Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:41:23 -03'00'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

11. Valor estimado

12. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da contratação do pessoal técnico de apoio serão cobertas com recursos do programa de trabalho Gestão do Processo Eleitoral, Ação, Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 3390.39.79 – Serv. De Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, O. Das Eleições 2022.

13. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) em caso de cooperativa, comprovação de filiação do cooperado, por meio de termo de adesão, contrato ou outro instrumento legal cabível;
- d) assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- e) fornecer transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado;
- f) apresentar o plano detalhado de logística, considerando as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais;
- g) responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos empregados ou cooperados;
- h) exigir o cumprimento das normas de higiene pessoal de e identificação;
- i) fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada empregado com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2022”, nome, R.G. E e título de eleitor do contratado, bem assim fornecer para cada empregado cartão-crachá, em triplex 300g, de até quatro cores, formato 100 X 150mm, acabamento com furo e cordão para crachá, o modelo deve ser fornecido para o TRE e colher sua aprovação até a data de início dos treinamentos;
- j) fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior a seguinte inscrição “Apoio Técnico – Eleições 2022” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área, modelo deve ser fornecido para o TRE e colher sua aprovação, para o caso de fornecimento de camisa, devem ser fornecidas no mínimo 02 (duas) camisetas por contratado;
- k) promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE-AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou de certificação;
- l) arcar com as despesas decorrentes de recrutamento, seleção e treinamento, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- m) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;
- n) Apresentar para fins de recebimento a comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas com seus contratados, com declaração expressa de seus profissionais disponibilizados de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários e demais documentações comprobatórias exigidas pela gestão contratual e/ou unidade de contabilidade e controle do TRE/AL;
- o) fornecer máscaras cirúrgicas para seus contratados, na razão mínima de 05 (cinco) máscaras por contratado por dia; bem assim 02 (dois) sacos plásticos por contratados por dia e 01 (um) marcador permanente por contratado; para sua proteção individual e correto descarte



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de material utilizado, tudo em decorrência da pandemia de COVID-19; bem assim instruir seus colaboradores quanto ao correto manuseio e descarte dos itens;

p)deve fornecer 01 (um) embalagem de no mínimo 500g de álcool em gel 70°INPM por contratado;

q)deve a contratada instruir seus colaboradores quanto às medidas de higiene e de prevenção de contágio para o COVID-19;

### 14. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

14.1. Permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;

14.2. Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;

14.3. Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;

14.4 Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;

14.5. Fiscalizar a execução do contrato;

### 15. Pagamento

15.1. O pagamento será feito de forma única por turno, ou seja, 100% (cem por cento) do valor total do contrato por turno, após a realização da eleição, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da declaração de quitação e cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, certidões negativas federais ( FGTS/CEF, RFB/PFN e TST) e atestação dos serviços pelas unidades setoriais e gestão do contrato, através de relatório de prestação de serviços, na forma do anexo I, termo de recebimento provisório, e nota de liquidação e pagamento.

15.2. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

15.3. Não será admitido pagamento antecipado;

15.4. O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal;

15.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

15.6. A empresa deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo de 3 dias úteis após o término de cada etapa, os seguintes documentos: nota fiscal, comprovantes dos serviços prestados (conforme edital), declaração de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias assianda pelos seus contratados/colaboradores na forma do anexo ,declarações de não incidência de tributos (se aplicável, conforme legislação) e outros exigidos no edital ou que julgar importantes à atestação dos serviços.

15.7. O pagamento será feito por turno eleitoral, após o término de cada etapa, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados.

15.8. Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

15.9. Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

15.10. Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

15.11. Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

15.12. A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso.

Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

15.13. A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

15.14. A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado.

Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela gestão/fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

### 16. Gestão e Fiscalização Contratual

Os gestores e fiscais terão as seguintes atribuições:

16.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir o cumprimento do Edital;

16.2. Verificar a validade dos documentos de certificação dos funcionários ou cooperados da empresa contratada;

16.3. Promover a requisição de substituição de profissionais não qualificados ou com incompatibilidades funcionais;

16.4. Comunicar ao TRE-AL sobre o eventual descumprimento de cláusula contratual;

16.5. Sugerir a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;

16.6. Quando solicitado, fornecer atestado de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;

16.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para a autorização de pagamentos.

### 17. Garantia Contratual

Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato.

18. Parâmetros para Formulação das Propostas – carecendo de revisão pela unidade competente



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1. O valor de remuneração por indivíduo alocado poderá ser fixado pelo piso da pertinente convenção coletiva de trabalho para a categoria: Técnico de Informática – Jornada de 8 horas diárias, com base nas planilhas auxiliares;

18.2. As demais despesas e custos fixos, devem ser considerados per si, de empresa a empresa. As planilhas de custos para formulação de propostas dos licitantes devem ser as mesmas sugeridas pela unidade competente do TRE;

### 19. Formulação da Proposta de Preço

As propostas de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

1. O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
2. A descrição completa dos serviços ofertados;
3. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
4. Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta.

### 20. Formação de Preços

Postos de trabalho - A composição dos preços ocorrerá em consonância com os Anexos a seguir relacionados, considerando-se a legislação vigente.

Treinamento - A composição dos preços dos treinamentos ocorrerá conforme planilha auxiliar própria.

1. O treinamento corresponde a evento convocado pelo TRE/AL para que os Apoios Técnicos da contratada tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.

2. Os preços do treinamento serão compostos na forma da planilha auxiliar constante do que demonstrará a formação dos seguintes itens de custos e preços, **ao final incorporado ao preço de homem/hora**:

- 2.1. Valor da “Gestão do treinamento”;
- 2.2. Valor dos “Ambientes de treinamento”;
- 2.3. Valor por “Transporte intermunicipal”
- 2.4. Valor por “Transporte municipal”;
- 2.5. Valor por “Refeição”; e
- 2.6. Valor por “técnico treinado”.

### 21. Sanções Contratuais

O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:

21.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, poden-



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

21.2 Multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 22, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

21.3 multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total de homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 22, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

21.4 multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 22, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

21.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, sendo esta última quando o número de ocorrências for igual ou superior a 20, considerado o total das ocorrências de atrasos em toda a contratação, por dia e local de prestação dos serviços;

21.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral;

21.8. As sanções previstas nos itens "21.6" e 21.7 poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa;

21.9. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa;

21.10 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 22. Distribuição e quantificação dos técnicos

NAT	QTD DE TÉCNICOS
Maceió	05
Arapiraca	04
Palmeira dos Índios	02
Delmiro Gouveia	02
União dos Palmares	02
Penedo	02
Porto Calvo	02
São Miguel dos Campos	02
Santana do Ipanema	02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Total	23
-------	----

23. Vigência

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

24. Qualificações:

Técnicas:

- a) Deve ser fornecido o mínimo de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços compatíveis em características com os objetos da presente licitação;
- b) A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade logística, qualificação de mão de obra e operacional equivalente ou superior.

Financeiras:

- a) Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação;
- b) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094 GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:57:07  
-03'00'

02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE DE TI  
NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E CARTÓRIOS ELEITORAIS ELEIÇÕES 2022

NAT/ZE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho  
Esperado: \_\_\_\_\_ Registrado: \_\_\_\_\_

Quantidade de Horas  
Trabalhadas: \_\_\_\_\_

Descrição sucinta dos serviços  
executados: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional de  
TI \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de  
Cartório: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de  
Cartório: \_\_\_\_\_

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.

Obs: este formulário deve ser preenchido e atestado a cada dia de trabalho.

RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094  
02

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:05284909402  
Dados: 2022.09.16 19:59:48 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

EU, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a)/solteiro (a), inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob a penas da lei, diante do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que a

empresa: \_\_\_\_\_ cumpriu as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias

decorrentes de meu contrato de prestação de serviços/vínculo empregatício durante as atividades microinformática e suporte em TI

vinculadas ao pleito eleitoral de 2022, na forma do contrato nº 46/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: \_\_\_\_\_

RICARDO DA SILVA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
GOMES:052849094 GOMES:05284909402  
02 Dados: 2022.09.16 20:02:43  
-03'00'